



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1966, DE 25 DE Junho DE 1975.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 21 e 22 da quadra 8, tombados como patrimônio municipal, pelos lotes de n.ºs. 6, 7, 19 e 20 da quadra 10, de propriedade da Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda., sem ônus para a Municipalidade, localizados no loteamento Jardim 25 de Agosto, nesta Cidade.

Art. 2º - Ficam os lotes de n.ºs. 6, 7, 19 e 20 da quadra 10, referidos no artigo anterior, tombados como patrimônio municipal e incorporados ao Hospital Infantil Ismélia Silveira.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação onerosa, para o fim que lhe convier, como contra-prestação de serviços a serem executados pela Municipalidade, uma área de terreno de .... 104.600,00 m<sup>2</sup> localizada entre a Rua Almirante Barroso e os terrenos de propriedade do Ministério da Marinha, desapropriada pelo Decreto nº 595, de 18 de outubro de 1967; os lotes 1 e 2 da quadra 24; os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 8, 18 e 21 da quadra 10; uma área de terreno de 11.628,00 m<sup>2</sup>, compreendida entre o prolongamento das ruas Major Corrêa de Mello e Garibaldi até a linha de divisa com os terrenos de marinha, junto ao Estádio Municipal Corrêa Meyer; designada como quadra 113, localizados no Jardim 25 de Agosto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I - urbanizar as quadras de n.ºs. 77, 78, 108, 110 e 111, do Jardim 25 de Agosto, como contra-prestação de serviços de que trata o artigo anterior, dotando os logradouros projetados dos requisitos especificados nos Processos n.ºs. 11.838/68 e 4.883/70; II - aterrar e sanear a área integrante das quadras 19 e 20.

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses para o item I e de 12 (doze) meses para o item II.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a eximir, em caráter irrevogável e irretratável, a Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda. de executar quaisquer obras ou serviços de urbanização ou conservação do

*Recusado*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

loteamento Jardim 25 de Agosto, como compensação da doação onerosa.

Parágrafo Único - A eximção de responsabilidade da referida Empresa é condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas pela Municipalidade, referidas no caput do artigo 4º.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Deliberação, mediante providências que julgar necessárias.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento de exercícios vindouros, dotação própria para atendimento das despesas com os serviços a serem prestados.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de Junho  
de 1975.

  
RENATO MOREIRA DA FONSECA  
\* Prefeito \*